



LEI Nº 2934, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

“Altera e acrescenta dispositivo à Lei nº 2659, de 08 de maio de 2019, que Institui a Fanfarra Municipal – FAMCRUZ -, no âmbito do Município de Cruz das Almas, e dá outras providências”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO DA BAHIA,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Ao art. 3º da Lei nº 2659, de 08 de maio de 2019, acrescenta o Parágrafo Único e passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo Único – A Fanfarra Municipal Cruzalmense – FAMCRUZ -, terá o funcionamento de suas atividades mantidas durante os 12 meses do ano, conforme dotação orçamentária do município.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruz das Almas, em 12 de dezembro de 2022.

EDNALDO JOSÉ RIBEIRO

Prefeito Municipal

“Projeto de Lei nº 137/2022, de autoria do Vereador Thiago Chagas da Silva Santos”

Praça Senador Temístocles, 756 -CEP – 44380-000
Cruz das Almas – Bahia - (75) 3621-1310